



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Prefeitura Municipal no dia 26/08/14  
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

Genilda dos Santos Inácio  
Administradora

### LEI Nº 673, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 26/08/14  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

Adriana Bolgenhagen  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

**Concede Subvenção Social Financeira à  
Associação do Sol Nascente de Pequenos  
Produtores Rurais da Linha C-2 –  
“ASSONAPA” e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** faço  
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação do Sol Nascente de Pequenos Produtores Rurais da Linha C-2 “ASSONAPA”, até o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da manutenção dos equipamentos agrícolas de posse da Associação.

**Art. 3º** A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.

**§ 1º** Em contrapartida, a ASSONAPA deverá colaborar com o Município na manutenção das estradas, quando solicitado pela municipalidade.

**§ 2º** A ASSONAPA deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal